
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 11

REUNIÃO ORDINÁRIA – 19 ABRIL 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 28/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 19 de abril de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CPI B 10/2024 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

2.1. Nelson Barata Lopes da Silva. Prédio sito no Lugar de *Poço Morgado* – Alcains. Aceitação de Cedência de Terreno para Domínio Público e Celebração de Escritura

2.2. Declaração de *Caducidade* de Processos de Obras

2.2.1. Processo ED/2018/124/0 de 22/06/2018. João Manuel Cabaço Ribeiro. Castelo Branco

2.2.2. Processo ED/2021/120/0 de 18/05/2021. Sociedade Olivícola Pecuária Jubesa, Lda.. Castelo Branco

2.2.3. Processo ED/2021/167/0 de 02/07/2021. Pedro Miguel Henriques Trindade. Castelo Branco

2.2.4. Processo ED/2021/307/0 de 22/12/2021. Guida Maria Duarte Vicente Barata. Castelo Branco

2.2.5. Processo ED/2022/244/0 de 15/09/2022. Maria Duarte Pinto Castel-Branco. Póvoa de Rio de Moinhos

2.2.6. Processo ED/2022/276/0 de 24/10/2022. Hugo Azevedo dos Santos Teixeira da Silva. Salgueiro do Campo

2.3. Certidões de Compropriedade

2.3.1. Edna Nabais – Solicitadora (CP 4952). Artigo 42 Secção AG. Almaceda

2.3.2. Maria dos Anjos Camejo Boavida dos Santos Costa Carvalho. Artigo 139 Secção C. Lardosa

2.3.3. Maria Rosinda Gonçalves Ribeira. Artigos 11 Secção GT. Sarzedas

Ponto 3 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

3.1. Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade Ano 2024. Proposta de Atribuição

3.2. Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. Proposta de Designação do Júri do Procedimento Concursal

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

Cemitério de Salgueiro do Campo. Aquisição do Remanescente do Prédio Rústico Artigo 231 Secção J – Freguesia de Salgueiro do Campo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

- 5.1. Despacho n.º 36/P/2024, 5 de Abril. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos ©
- 5.2. Despacho n.º 37/P/2024, 11 de Abril. Mobilidade Interna da Trabalhadora Célia Marina Costa Ferreira ©
- 5.3. Despacho n.º 38/P/2024, 11 de Abril. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos ©
- 5.4. Despacho n.º 39/P/2024, 11 de Abril. Designação de Secretário e Substitutos das Reuniões do Órgão Executivo ©

Ponto 6 – PAGAMENTOS

- 6.1. Serviços Educativos – Apoio à Família
 - 6.1.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)
 - 6.1.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)
 - 6.1.3. Relação de Candidaturas para Autorização – Ano Letivo 2023/2024 – *Creches e Refeições* (n.º 1, Artigo 4.º do Regulamento n.º 681/2023)

Ponto 7 – RECURSOS HUMANOS

Proposta n.º 12/2024, 5 de Abril – Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Quatro Técnicos Superiores com Vista à Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Resolutivo Certo para Exercício de Funções na Área Funcional de Ciências Sociais

Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

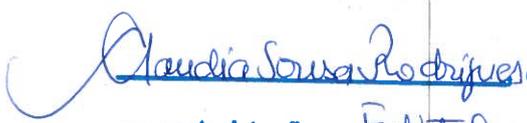
E eu, João Filipe Francisco Marques, Chefe da Divisão Financeira e Património, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 15 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

 **certifica**
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. _____

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 15 de abril de 2024

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 11

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

A Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira não esteve presente, sendo substituída pela Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã seguinte da lista de candidatos do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 28/2024, de 15 de março.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques**. “Peço a palavra”, disse, dirigindo-se ao Senhor Presidente, assim como alguém tinha feito, corria o ano de 1969. Passou depois a informar a Câmara Municipal da distinção do Município de Castelo Branco pela Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO) como um dos *Municípios Amigos dos Consumidores*, na categoria Mobilidade 2023, destacando-se nos trinta e cinco projetos submetidos a apreciação por quinze municípios diferentes. Explicou que o prémio reconhece a inovação e o impacto social da *Mobicab – Serviço de Transporte Flexível* como um projeto que se diferencia pela sua abordagem inovadora e adaptada à realidade territorial do concelho de Castelo Branco promovendo a mobilidade sustentável e proporcionando uma maior autonomia aos cidadãos. Acrescentou que o Município de Castelo Branco ao criar o serviço de transporte flexível está a investir na mobilidade coletiva, no combate ao isolamento social e geográfico em territórios de baixa



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

densidade da região. Sistema que permite, aos residentes em zonas de menor densidade populacional do concelho de Castelo Branco, deslocarem-se de forma mais independente, assegurando, deste modo, o acesso ao Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros e, conseqüentemente, a serviços de interesse geral promovendo a coesão territorial. Aludiu ainda à candidatura, no âmbito da UNESCO, no que concerne ao prémio nacional de artesanato, em que o município está em competição com outros três municípios e que já passou à fase final. Referiu que no momento ainda não era conhecido o resultado, mas que termos passado à fase final era já motivo de regozijo. Informou também que a partir de junho, os passageiros que viajassem das e para as Américas (Brasil, Estados Unidos, Canadá e Venezuela) e África (Luanda, Maputo e São Tomé) teriam à sua disposição uma escolha criteriosa dos melhores filmes nacionais, selecionados entre os premiados da Edição de 2023 do ART&TUR – Festival Internacional de Cinema de Turismo, realizado em outubro nas Caldas da Rainha. Disse que entre os filmes selecionados para exibição a bordo dos aviões da TAP, estava um relacionado com o turismo da região intitulado *Bordado of Castelo Branco*. Informou ainda que já tinha sido publicado o *Regulamento Municipal do Sistema Partilhado de Bicicletas de Castelo Branco*. O Senhor Vice-Presidente aludiu a uma proposta baseada num projeto piloto para que as bicicletas possam ser gratuitas durante a fase inicial do projeto, por um período de seis meses, que oportunamente será trazida para deliberação do executivo. Contou que a Câmara Municipal desafiou o Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) a promover formações de curta duração que permitam valorizar o tema das artes e da criatividade, mas, sobretudo, estimular a que estas áreas possam ser instrumentos de desenvolvimento do território, sublinhando não ter sido por acaso que fizeram a candidatura à UNESCO referida anteriormente. Adiantou que o IPCB criou uma pós-graduação em Indústrias Criativas e Inovação e uma micro-credenciação relacionada com o restauro têxtil.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) fez a seguinte intervenção: "Antes de falar do assunto que tenho preparado, quero dizer que a *Mobilidade* é um assunto que me toca e que por isso valorizo medidas que incentivam o uso da bicicleta. Mas falando do assunto que me levou a intervir, quero também dizer que estamos a comemorar 50 anos de abril. E celebrar abril é importante, algo que em Castelo Branco parece ficar aquém daquilo que se esperava numa data tão emblemática. Mas, além de celebrar abril, é cada vez mais importante robustecer e fortalecer abril. Devemos relembrar e transpor os seus alicerces, os seus princípios, para a nossa sociedade, para as nossas comunidades, que se debatem com fenómenos cada vez mais complexos. Pilares como uma sociedade mais justa, a igualdade de género, a liberdade de expressão ou a imprensa livre, são fundamentais para garantir que a democracia vá encontrando soluções para os problemas. E jamais a complexidade desses problemas podem justificar a limitação dos direitos e igualdades entretanto conquistados. No entanto, há muitas evidências da existência de algumas frustrações,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

não sei se posso dizer desilusão, sobre os objetivos alcançados passados estes 50 anos. Questões de ordem económica, social e cultural levaram a algum desencanto sobre a nossa sociedade. A desertificação do interior, a emigração dos nossos jovens, a instabilidade do sistema educativo, as dificuldades do sistema nacional de saúde ou o aumento do diferencial entre os mais ricos e os mais pobres, salta-nos à vista. E, em situações de maior instabilidade política, por vezes cria-se na população a sensação de que esta realidade não irá melhorar. É neste contexto que surgem respostas mais extremistas. Relembro que nas últimas legislativas, um em cada quatro albicastrenses tomou essa opção. Por isso, são as instituições, nomeadamente as instituições do sistema democrático, que podem garantir o interesse comum, perceber e mediar as necessidades da população e a respetiva concretização, assim como lutar pela redução de assimetrias que vão corroendo o pós-abril. São as instituições fundamentais para combater populismos e soluções fáceis. Não consigo vislumbrar outro cenário que não passe pela valorização das instituições e, especialmente, dos órgãos do sistema democrático, para fazer face aos desafios das sociedades atuais. Deverão ser eles os catalisadores para, em conjunto com a sociedade civil, promover políticas de desenvolvimento adequadas às necessidades das populações. Por isso, cada um de nós tem um papel ativo nestes desafios. E os políticos, os eleitos, têm responsabilidades acrescidas. No nosso caso, como eleitos locais temos responsabilidades na valorização dos órgãos autárquicos. Essa valorização dos órgãos autárquicos, faz-se, pelo menos, através de dois aspetos fundamentais: reforço da credibilidade dos órgãos autárquicos; reforço da confiança nos atores políticos. Começando pela confiança, ela conquista-se por ação de quem governa, cumprindo o programa eleitoral proposto aos eleitores, e por ação de quem exerce oposição, nomeadamente, através da apresentação de perspetivas diferentes ou de crítica construtiva e sustentada à ação do Executivo. E permita-me referir que, no caso deste mandato, as coisas não têm corrido nada, mas nada bem da parte de quem governa. Após a apresentação, dizia-se na altura, de um programa eleitoral ambicioso e impulsionador, o que temos é a concretização de um mandato autárquico muito aquém das promessas, prejudicial para o desenvolvimento do nosso território e pouco esperançoso para os albicastrenses. Tal como referi no passado, estamos claramente perante um projeto de sobrevivência política, sem uma estratégia que se conheça e se veja e que só reage às circunstâncias. Os albicastrenses sentem desconfiança e sérias dúvidas sobre o rumo deste mandato. São inúmeros os exemplos de promessas esquecidas. E os projetos que, repetidamente se anunciam, tardam a serem concretizados. Veja-se o exemplo da Escola de Chefs, anunciado pelo sr. Presidente em novembro de 2021, mas que, na melhor das hipóteses, só estará disponível em 2027. Entretanto, passam-se cinco anos. Ou o anúncio da reformulação do Parque de campismo, mas que se deixou de falar. Ficou-se apenas pela Portaria. Ou a Academia de Futebol que este Executivo anunciou que as obras de construção estariam concluídas em



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

outubro de 2024. Qual será o ponto de situação? Enfim, temos múltiplos exemplos. Anúncios, anúncios, anúncios... É óbvio que além de ser condicionador do desenvolvimento do nosso território, estamos também perante a frustração face às promessas feitas. E, com certeza, este tipo de atuação leva a que a confiança nos políticos por parte dos eleitores e por parte da comunidade fique fragilizada. Por outro lado, temos o reforço da credibilidade. Temos de evitar tendências de banalização das ações desenvolvidas pela Autarquia. Prendo-me a um pequeno exemplo: a revista municipal. Revista amplamente divulgada no nosso concelho pelo município. Uma revista concretizada com meios públicos e, como tal, entendemos que devemos dar a nossa opinião sobre a mesma. Entendemos que uma revista municipal é uma ótima oportunidade para promover Castelo Branco e, assume-se como o rosto de uma comunidade. Deste modo, a linha editorial tem de ser clara e os conteúdos devem ser estruturantes e com um foco no desenvolvimento ou no potencial de desenvolvimento do concelho. Deve respeitar determinados princípios, nomeadamente no que diz respeito às matérias que deve abarcar, evitando a pequena notícia, a emissão de juízos de valor, promessas e colocando-se num patamar que dignifique e respeite todos os albicastrenses. Quando se decide dinamizar uma Revista Municipal, devemos ter presente que no Município existem diversos agentes que contribuem diretamente para o desenvolvimento do nosso território que não apenas a Câmara Municipal. Mas olhando para as edições já distribuídas, se calhar o que temos não é uma Revista Municipal. É uma espécie de boletim da Câmara Municipal e folhetim metamorfoseada de revista. Não podemos concordar com a forma. Podemos apresentar vários exemplos: 'IC31 avança com perfil de autoestrada'. Anúncios que se vêm a confirmar como provavelmente incorretos. 'Castelo Branco recebe Vice-presidência da nova CCDR'. Não sabemos muito bem se isto está a acontecer. Uma revista municipal também não pode servir para anúncios vagos nem sem objetividade do ponto de vista da sua concretização. 'Fábrica de hidrogénio a caminho de Castelo Branco'. Não sabemos se vai acontecer e nem é especificado em que moldes. 'Câmara anuncia criação de mais três creches'. Promessas numa revista municipal. Também nos parece pouco equilibrado que se façam juízos de valor e elogios em casa própria: 'Semana da Juventude um evento extraordinário'. Também não nos parece correto haver perspetivas sensacionalistas numa revista institucional: 'Camara salva casa de Santa Zita com 133 crianças'. Acho não ser digno, nem para a autarquia, nem para a própria instituição. 'Camara oferece viatura à Junta de Freguesia de Lardosa', 'Câmara oferece ambulância aos bombeiros'. Na nossa opinião a Camara *não oferece*; a Camara delibera a atribuição de viaturas às instituições. São vários os exemplos. Entendemos que, assim, esta revista é uma oportunidade perdida para Castelo Branco. Entendemos que deve refletir sobre esta matéria. Achamos que os albicastrenses devem ser informados, mas que seja com a elevação, isenção e universalidade que este órgão merece, de forma a colocá-lo num patamar de maior credibilidade. Além disso, parece que há uma



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dificuldade intrínseca em manter uma linha editorial isenta. Dá-se uma no cravo e outra na ferradura. Na verdade, como forma de compensar a incapacidade de concretizar, tem havido do Senhor Presidente um esforço de propagandear as supostas realizações. Percebemos que há um esforço de minimizar o impacto de um mandato tão pouco concretizador, mas entendemos que há questões que devem ser respeitadas. Num executivo que, em vez de executar bem, está mais preocupado em propagandear, a concretização de uma revista municipal nestes moldes poderia confundir-se como apenas mais um instrumento dessa estratégia, e nós não queremos acreditar que isso seja possível ou que houvesse esse propósito. Como tal, queira aceitar esta crítica, para reflexão sobre esta matéria. A bem de Abril!!! Vamos reforçar Abril!!!”.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) solicitou a palavra para referir que tinha analisado o dossier de transição do Governo e dizer que não se encontrava nele qualquer referência à concretização do IC31, para perguntar ao Senhor Presidente se em sua opinião isso não significaria um esquecimento da obra por parte do Governo anterior. Acrescentou, estar esperançado de que o IC31 não venha a ser mais uma decepção, como as que aconteceram com as perdas da DRAPCentro (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro) e da Vice-Presidência da CCDR-C (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro), cujas concretizações, apesar de prometidas, não vieram a acontecer.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CPI B 10/2024 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação, o relatório final e a minuta de contrato do procedimento referência *CPI B 10/2024 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*. É proposto: adjudicar o procedimento por *concurso público – fornecimento continuado* à empresa Alfa Energia, Lda., pelo valor de € 2.715.561,35, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP); aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento por *concurso público* referência *CPI B 10/2024 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*, à empresa Alfa



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Energia, Lda., pelo valor de € 2.715.561,35, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deliberou também aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

2.1. Nelson Barata Lopes da Silva. Prédio sito no Lugar de *Poço Morgado* – Alcains. Aceitação de Cedência de Terreno para Domínio Público e Celebração de Escritura

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 5106, de 26/03/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência gratuita de uma parcela de terreno para o domínio público, por Nelson Barata Lopes da Silva, que se transcreve: "Foi condicionante do licenciamento da construção da moradia sita em *Poço Morgado*, Rua Antiga da Estação dos Caminhos de Ferro, em Alcains (Processo PLOP 130/2004), a cedência para o espaço público, de uma parcela de terreno com a área de 333,16 m², do prédio inscrito na matriz 351, 352 e 353, e descrito na Conservatória do Registo predial de Castelo Branco sob o n.º 02782/29082003. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita de uma parcela de terreno para o domínio público, localizada no lugar conhecido como *Poço Morgado*, Rua Antiga da Estação dos Caminhos de Ferro, em Alcains (Processo PLOP 130/2004), por Nelson Barata Lopes da Silva.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

2.2. Declaração de *Caducidade* de Processos de Obras

2.2.1. Processo ED/2018/124/0 de 22/06/2018. João Manuel Cabaço Ribeiro. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2018/124/0 de 22/06/2018, requerido por João Manuel Cabaço Ribeiro, para proceder a obra de *edificação de habitação familiar* em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 03/04/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2018/124/0 de 22/06/2018, requerido por João Manuel Cabaço Ribeiro, para proceder a *obra de edificação de habitação familiar* em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.2.2. Processo ED/2021/120/0 de 18/05/2021. Sociedade Olivícola Pecuária Jubesa, Lda.. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/120/0 de 18/05/2021, requerido por Sociedade Olivícola Pecuária Jubesa, Lda., para proceder a *edificação* no lugar de Rebouça – Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 05/04/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/120/0 de 18/05/2021, requerido por Sociedade Olivícola Pecuária Jubesa, Lda., para proceder a *edificação* no lugar de Rebouça – Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.2.3. Processo ED/2021/167/0 de 02/07/2021. Pedro Miguel Henriques Trindade. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/167/0 de 02/07/2021, requerido por Pedro Miguel Henriques Trindade, para proceder a *construção de habitação unifamiliar*, na Rua Associação Recreativa e Cultural de Valongo – Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 05/04/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/167/0 de 02/07/2021, requerido por Pedro Miguel Henriques Trindade, para proceder a *construção de habitação unifamiliar*, na Rua Associação Recreativa e Cultural de Valongo – Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.2.4. Processo ED/2021/307/0 de 22/12/2021. Guida Maria Duarte Vicente Barata. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/307/0 de 22/12/2021, requerido por Guida Maria Duarte Vicente Barata, para proceder a *construção de habitação unifamiliar*, na Zona Industrial, em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 05/04/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/307/0 de 22/12/2021, requerido por Guida Maria Duarte Vicente Barata, para proceder a *construção de habitação unifamiliar*, na Zona Industrial, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.2.5. Processo ED/2022/244/0 de 15/09/2022. Maria Duarte Pinto Castel-Branco. Póvoa de Rio de Moinhos

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2022/244/0 de 15/09/2022, requerido por Maria Duarte Pinto Castel-Branco, para proceder a *edificação*, na Rua Padre Campos – Póvoa de Rio de Moinhos. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 26/03/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2022/244/0 de 15/09/2022, requerido por Maria Duarte Pinto Castel-Branco, para proceder a *edificação*, na Rua Padre Campos – Póvoa de Rio de Moinhos, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.2.6. Processo ED/2022/276/0 de 24/10/2022. Hugo Azevedo dos Santos Teixeira da Silva. Salgueiro do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2022/276/0 de 24/10/2022, requerido por Hugo Azevedo dos Santos Teixeira da Silva, para proceder a *edificação*, na Rua da Fonte Fria – Salgueiro do Campo. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 05/04/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2022/276/0 de 24/10/2022, requerido por Hugo Azevedo dos Santos Teixeira da Silva, para proceder a *edificação*, na Rua da Fonte Fria – Salgueiro do Campo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.3. Certidões de Compropriedade

2.3.1. Edna Nabais – Solicitadora CP 4952. Artigo 42 Secção AG. Almaceda

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Edna Nabais – Solicitadora CP 4952 (Registo E 7284, de 06/03/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 42, da secção



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

AG, da freguesia de Alameda, a favor de Paula Maria Rodrigues Frade Fernandes e Maria Benvinda Rodrigues Frade, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

2.3.2. Maria dos Anjos Camejo Boavida dos Santos Costa Carvalho. Artigo 139 Secção C. Lardosa

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria dos Anjos Camejo Boavida dos Santos Costa Carvalho (Registo E 7954, de 12/03/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 139, da secção C, da freguesia de Lardos, a favor de Maria dos Anjos Camejo Boavida dos Santos Costa Carvalho e Joaquim Damas Pinheiro, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

2.3.3. Maria Rosinda Gonçalves Ribeira. Artigos 11 Secção GT. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Rosinda Gonçalves Ribeira (Registo E 2693, de 29/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11, da secção GT, da freguesia de Sarzedas, a favor de Maria de Fátima Gonçalves de Almeida Roque e Manuel da Conceição Gonçalves, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 3 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

3.1. Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade Ano 2024. Proposta de Atribuição

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 12, de 07/02/2024, da Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados (Registo E 11129 – 15/04/2024), sobre a proposta de atribuição do SPI – Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade Ano 2024. Da informação consta a proposta que se transcreve: “Propõe-se ao Ex.mo Conselho de Administração que autorize a presente proposta para submissão à Câmara Municipal para deliberação favorável, conforme n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conforme segue: a) Aprovar a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos 88 trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, de Nível Alto € 4,99 (quatro euros e noventa nove cêntimos); b) Aprovar e autorizar o valor máximo de encargos com o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade a atribuir aos trabalhadores em 2024, cujos postos de trabalho estão identificados no mapa de pessoal até ao montante de € 95.000,00, conforme cabimento (Anexo III); c) Aprovar que o suplemento seja abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, e produz efeitos ao dia 1 de janeiro de 2024; d) Aprovar a atribuição do suplemento penosidade e insalubridade no que respeita à área do saneamento nas tarefas tipificadas no relatório da Interprev, dado não estar devidamente delimitada na estrutura e organização dos SMCB esta área de atividade e os trabalhadores a ela afetos”. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, aprovar o seguinte: a) atribuir o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos oitenta e oito trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, de Nível Alto € 4,99 (quatro euros e noventa nove cêntimos); b) autorizar o valor máximo de encargos com o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade a atribuir aos trabalhadores em 2024, cujos postos de trabalho estão identificados no mapa de pessoal até ao montante de € 95.000,00, conforme cabimento (Anexo III); c) o abono do suplemento em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, e que produza efeitos ao dia 1 de janeiro de 2024; d) atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade no que respeita à área do saneamento nas tarefas tipificadas no relatório da Interprev, dado não estar devidamente delimitada na estrutura e organização dos SMCB esta área de atividade e os trabalhadores a ela afetos.

3.2. Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Proposta de Designação do Júri do Procedimento Concursal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 17, de 05/03/2024, da Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados (Registo E 11126 – 15/04/2024), sobre a proposta de designação do júri do procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. Da informação consta o seguinte texto: “Considerando que: 1. A informação n.º 78, de 20 de dezembro de 2023, da Senhora Administradora dos SMCB, a propósito da abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, obteve a deliberação favorável do Conselho de Administração de 27 de dezembro de 2023 no sentido de se iniciarem os procedimentos administrativos necessários à formalização da proposta a remeter à Câmara Municipal de Castelo Branco para posterior envio à Assembleia Municipal com a designação júri daquele procedimento concursal; 2. O júri de recrutamento é designado nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; 3. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto; 4. Obtida a informação e colaboração das entidades referidas, propõe-se que o Conselho de Administração delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

agosto. que seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a presente proposta de constituição de júri: Presidente: Professor Doutor Luís Manuel do Carmo Farinha, do Instituto Politécnico de Castelo Branco. Vogais Efetivos: Dr. Luís António Fernandes Salgueiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Abrantes e o Dr. Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Vogais Suplentes: Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso, e Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo".

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, remeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para deliberação da proposta de constituição do júri do procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos seguintes elementos: Presidente: Professor Doutor Luís Manuel do Carmo Farinha, do Instituto Politécnico de Castelo Branco. Vogais Efetivos: Dr. Luís António Fernandes Salgueiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Abrantes e o Dr. Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Vogais Suplentes: Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso, e Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

Cemitério de Salgueiro do Campo. Aquisição do Remanescente do Prédio Rústico Artigo 231 Secção J – Freguesia de Salgueiro do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5424, de 02/04/2024, do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, e um relatório de avaliação, para a eventual aquisição, pela via do direito privado, de um prédio com 840,00 m², localizado no lugar de Chão do Cemitério em de Salgueiro do Campo, remanescente do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 231 Secção J da freguesia de Salgueiro do Campo, averbado em nome de Maria Helena Mendes Jerónimo Monteiro de Matos, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 6.000,00. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição, pela via do direito privado, de um prédio com 840,00 m², localizado no lugar de Chão do Cemitério em de Salgueiro do Campo, remanescente do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 231 Secção J da freguesia de Salgueiro do Campo, averbado em nome de Maria Helena Mendes Jerónimo Monteiro de Matos, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 6.000,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Ponto 5 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

5.1. Despacho n.º 36/P/2024, 5 de Abril. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho n.º 36/P/2024, de 5 de abril (Registo I 6096 09/04/2024), integralmente transcrito:

Despacho n.º 36/P/2024

*Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência
e Expediente Necessário à Mera Instrução de Processos*

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 16.º n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a qual adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, também na sua atual redação, que aprova e consagra o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, e bem assim pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea l), e n.º 2, alínea a), artigo 37.º e artigo 38.º, n.º 3, alínea m), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e constantes do respetivo Anexo I, na redação em vigor, delego a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos correspondentes às respetivas unidades orgânicas, nos dirigentes abaixo indicados:

1. *Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade: Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor de Departamento e, nas suas faltas e impedimentos, por Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares.*
 - 1.1. *Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida: Romeu Filipe Gonçalves Fazenda.*
 - 1.2. *Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas: Aníbal Sanches da Natividade.*
 - 1.3. *Divisão de Urbanismo e Obras Particulares: Pedro Miguel Santos Dias.*
2. *Departamento de Administração Geral: Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida*
 - 2.1. *Divisão Administrativa, Contratação Pública e Recursos Humanos: Sandra Isabel Assunção Almeida.*
 - 2.2. *Divisão Financeira e Património: João Filipe Francisco Marques*
 - 2.3. *Divisão de Desenvolvimento Económico, Inovação e Promoção Territorial: Susana Maria Ribeiro Lopes Farinha (em vigor a partir de 4 de março de 2023)*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3. *Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social: Maria Fátima Silva Martins Santos*
 - 3.1. *Divisão de Educação e Desporto: Maria Otília Santos Pires Caetano*
 - 3.2. *Divisão de Desenvolvimento Social: Patrícia Isabel Afonso Barata Duarte Alexandre*
 - 3.3. *Divisão de Museus e Cultura: Teresa Maria de Jesus Antunes*
4. *Divisão de Comunicação, Design e Eventos: Maria Daniela Cristóvão Arroz Moreno.*
5. *Gabinete Municipal de Proteção Civil: Amândio Paulo Martins Nunes*
6. *Gabinete Municipal Veterinário e Bem Estar Animal: António Álvaro Santos Dias Lopes*

Paços do Município de Castelo Branco, 5 de abril de 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.2. Despacho n.º 37/P/2024, 11 de Abril. Mobilidade Interna da Trabalhadora Célia Marina Costa Ferreira

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho n.º 37/P/2024, de 9 de abril (Registo I 6333 15/04/2024), que se transcreve na íntegra:

Despacho n.º 37/P/2024

Nos termos do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 22 de junho, na sua atual redação, e pela competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, tendo em conta o interesse público decorrente do funcionamento do serviço, determino que a trabalhadora, Célia Marina Costa Ferreira, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal do Município de Castelo Branco, que exercia funções no Serviço Fundos Comunitários, da Divisão de Desenvolvimento Económico, Inovação e Promoção Territorial, passe a exercer funções na mesma carreira/categoria, no Gabinete de Projetos Estratégicos e Apoio a Empresas e ao Investidor, em regime de mobilidade interna.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de abril de 2024.

Paços do Município de Castelo Branco, 9 de abril de 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.3. Despacho n.º 38/P/2024, 11 de Abril. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho n.º 38/P/2024, de 11 de abril (Registo I 6239 12/04/2024), integralmente transcrito:

Despacho n.º 38/P/2024

Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessário à Mera Instrução de Processos

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 16.º n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a qual adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, também na sua atual redação, que aprova e consagra o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, e bem assim pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea l), e n.º 2, alínea a), artigo 37.º e artigo 38.º,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

n.º 3, alínea m), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e constantes do respetivo Anexo 1, na redação em vigor, delego a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos correspondentes às respetivas unidades orgânicas, nos dirigentes abaixo indicados:

1. *Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade: Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor de Departamento e, nas suas faltas e impedimentos, por Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares.*
 - 1.1. *Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida: Romeu Filipe Gonçalves Fazenda.*
 - 1.2. *Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas: Aníbal Sanches da Natividade.*
 - 1.3. *Divisão de Urbanismo e Obras Particulares: Pedro Miguel Santos Dias.*
2. *Departamento de Administração Geral: Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora de Departamento de Administração Geral e, nas suas faltas e impedimentos, por João Filipe Francisco Marques, Chefe da Divisão Financeira e Património.*
 - 2.1. *Divisão Administrativa, Contratação Pública e Recursos Humanos: Sandra Isabel Assunção Almeida.*
 - 2.2. *Divisão Financeira e Património: João Filipe Francisco Marques*
 - 2.3. *Divisão de Desenvolvimento Económico, Inovação e Promoção Territorial: Susana Maria Ribeiro Lopes Farinha (em vigor a partir de 4 de março de 2023)*
3. *Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social: Maria Fátima Silva Martins Santos, Diretora de Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social e, nas suas faltas e impedimentos, por Patrícia Isabel Afonso Barata Duarte Alexandre, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social.*
 - 3.1. *Divisão de Educação e Desporto: Maria Otilia Santos Pires Caetano*
 - 3.2. *Divisão de Desenvolvimento Social: Patrícia Isabel Afonso Barata Duarte Alexandre*
 - 3.3. *Divisão de Museus e Cultura: Luís Filipe Reis dos Santos*
4. *Divisão de Comunicação, Design e Eventos: Maria Daniela Cristóvão Arroz Moreno.*
5. *Gabinete Municipal de Proteção Civil: Amândio Paulo Martins Nunes*
6. *Gabinete Municipal Veterinário e Bem Estar Animal: António Álvaro Santos Dias Lopes*

Paços do Município de Castelo Branco, 11 de abril de 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.4. Despacho n.º 39/P/2024, 11 de Abril. Designação de Secretário e Substitutos das Reuniões do Órgão Executivo

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho n.º 39/P/2024, de 11 de abril (Registo I 6244 12/04/2024), integralmente transcrito:

Despacho n.º 39/P/2024

*Designação do Secretário das Reuniões do Órgão Executivo
e do Respetivo Substituto*

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que as reuniões do Órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Executivo sejam secretariadas pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe de Divisão Financeira e Património, João Filipe Francisco Marques.

Paços do Município de Castelo Branco, 11 de abril de 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 6 – PAGAMENTOS

O Senhor Vice-Presidente alegou impedimento para deliberar os pontos seguintes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo

6.1. Serviços Educativos – Apoio à Família

6.1.1. Relação de Comparticipações por Despesas com Creches – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com *Creches* (Informação n.º 6287 de 12/04/2024, da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 13.229,13, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

6.1.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com *Refeições* (Informação n.º 6291 de 12/04/2024), no montante total de € 28.720,66, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

6.1.3. Relação de Candidaturas para Autorização – Ano Letivo 2023/2024 – Creches e Refeições (n.º 1, Artigo 4.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *Relação de Candidaturas Elegíveis para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024* (Informação n.º 6271 de 12/04/2024), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Deliberados os pontos o Senhor Vice-Presidente deixou de alegar impedimento

Ponto 7 – RECURSOS HUMANOS

Proposta n.º 12/2024, 5 de Abril – Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Quatro Técnicos Superiores com Vista à Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Resolutivo Certo para Exercício de Funções na Área Funcional de Ciências Sociais

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua Proposta n.º 12/2024, de 5 de abril, com o registo de entrada referência I 5941 de 08/04/2024, seguidamente transcrita:

*Proposta n.º 12/2024
Abertura de Procedimento Concursal*

Considerando:

- a) A existência de 4 postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2024, aí contemplados para fazer face a necessidades transitórias decorrentes da necessidade de criação de uma equipa multidisciplinar para implementação do Programa Radar Social, projeto da Componente C03 – Respostas Sociais, financiado pelo PRR;*
- b) Que urge promover a abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento de 4 trabalhadores, da carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo como limite a data de 31 de março de 2026, na área funcional de;*
- c) Que não se encontra constituída no Município de Castelo Branco, reserva de recrutamento que permita satisfazer a necessidade identificada, para efeitos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*
- d) Que no âmbito da CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), e o Município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/20 17, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- e) Que nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) “o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público” (...);*
- f) Que o Município de Castelo Branco tem assegurado integral e pontualmente os deveres de informação à DGAL;*
- g) Que a despesa tem cabimento no Orçamento do corrente ano, conforma documento de cabimento orçamental que se anexa à presente proposta (anexo 1);*
- h) O disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que determina que o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho, é precedido de aprovação do Órgão*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento de recrutamento, do sentido e da data da deliberação;

- i) *Que o Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, prevê no artigo 15.º um regime excecional, especialmente simplificado e urgente, para a constituição de relações jurídicas a termo resolutivo, para execução de projetos no âmbito do PRR, estando a tramitação dos respetivos procedimentos, regulamentada pela Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho.*

Proponho à Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- 1 – *Que seja aberto procedimento concursal, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com as especialidades previstas na Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, para recrutamento de 4 (quatro) técnicos superiores, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, para exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, nas área funcional de Ciências Sociais – 2 lugares Serviço Social, 1 lugar de Sociologia e 1 lugar de Psicologia, de acordo com a seguinte caracterização, conforme o que consta do Mapa de Pessoal, e que se indica para efeitos do n.º 3 do artigo 33.º da LTFP: Serviço Social – Além das referidas no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, colabora na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Deteta necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estuda, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colabora na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Ajuda os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma ação útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses; Auxilia as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; Toma consciência das necessidades gerais de uma comunidade e participação na criação de serviços próprios para as resolver, em colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais; Realiza estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; Aplica processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupual.*

Sociologia – Além das referidas no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, desenvolve funções de investigação, conceção e aplicação de métodos e processos científicos-técnicos na área de sociologia. Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da respetiva autarquia local; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; Propõe medidas para corrigir e/ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

Psicologia – Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

2 – Que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que tem atualmente, o procedimento seja aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

Paços do Município, 5 de abril de 2024.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – MI, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, aprovar a abertura de procedimento concursal, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com as especialidades previstas na Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, para recrutamento de 4 (quatro) técnicos superiores, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, para exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, nas área funcional de Ciências Sociais – 2 lugares Serviço Social, 1 lugar de Sociologia e 1 lugar de Psicologia, de acordo com a caracterização constante da Proposta n.º 12/2024, de 5 de abril, conforme o que consta do Mapa de Pessoal, e que se indica para efeitos do n.º 3 do artigo 33.º da LTFP.

Mais deliberou, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em sua atual redação, que o procedimento seja aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 18 de abril:

Operações Orçamentais	€ 39.949.727,10
Operações Não Orçamentais	€ 106.031,58

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou intervir a **Senhora D. Maria Isabel Mendes Sebastião Oliveira Marques** para solicitar ao Senhor Presidente que possa diligenciar, junto da Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados, a alteração do horário de recolha dos resíduos sólidos junto à sua morada, na Rua Joaquim Peleção Marques, Lote 16.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salogue a respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretarei.

O Presidente da Câmara

O Secretário